



### VII Legislatura | 2015 / 2019

## MESA DIRETORA | 2017/2019

Presidente - **Dep. Kaká Barbosa (AVANTE)**

1ª Vice-Presidente - **Dep. Roseli Matos (PP)**

2º Vice-Presidente - **Dep. Max da AABB (SD)**

1ª Secretária - **Dep. Edna Auzier (PSD)**

2º Secretário - **Dep. Oliveira Santos (PRB)**

3ª Secretária - **Dep. Mira Rocha (PTB)**

4ª Secretária - **Dep. Raimunda Beirão (PMB)**

### DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual  
**Aparecida Salomão (PSD)**

Deputado Estadual  
**Augusto Aguiar (PMDB)**

Deputado Estadual  
**Charles Marques (PSDC)**

Deputada Estadual  
**Cristina Almeida (PSB)**

Deputado Estadual  
**Dr. Furlan (PTB)**

Deputada Estadual  
**Edna Auzier (PSD)**

Deputado Estadual  
**Fabício Furlan (SD)**

Deputado Estadual  
**Jaci Amanajás (PV)**

Deputado Estadual  
**Jaime Perez (PRB)**

Deputada Estadual  
**Janete Tavares (PSC)**

Deputado Estadual  
**Jory Oeiras (PRB)**

Deputado Estadual  
**Júnior Favacho (PMDB)**

Deputado Estadual  
**Kaká Barbosa (AVANTE)**

Deputada Estadual  
**Luciana Gurgel (PMB)**

Deputada Estadual  
**Maria Góes (PDT)**

Deputada Estadual  
**Marília Góes (PDT)**

Deputado Estadual  
**Max da AABB (SD)**

Deputada Estadual  
**Mira Rocha (PTB)**

Deputado Estadual  
**Oliveira Santos (PRB)**

Deputado Estadual  
**Paulo Lemos (PSOL)**

Deputado Estadual  
**Pedro Dalua (PSC)**

Deputada Estadual  
**Raimunda Beirão (PMB)**

Deputada Estadual  
**Roseli Matos (PP)**

Deputada Estadual  
**Telma Gurgel (PSL)**



### VII Legislatura | 2015 / 2019

## Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Diretor Geral – **Cezar Souza de Melo**

Gabinete Civil – **INTERINO - Antonio Aparecido da Silva**

Procurador Geral – **Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Consultoria Geral – **INTERINO - Eugênio Carlos Santos Fonseca**

Assessoria Geral da Mesa diretora – **João Jorge Goulart Salomão de Santana**

Auditoria Geral – **Astalayr Martins**

Secretaria de Administração – **INTERINO - Cezar Souza de Melo**

Secretário de Orçamento e Finanças – **Alberto Augusto Lopes Sidônio**

Secretário Legislativo – **Antonio Aparecido da Silva**

Secretaria de Polícia Legislativa – **Cesar Nazare Alves de Souza Junior**

Secretário de Planejamento – **Carlos Alberto Sampaio Cantuária**

Secretário das Comissões Técnicas – **Gilmar Santa Rosa Barbosa**

Escola do Legislativo – **Wilca Silva da Costa**

Casa Militar – **Ten. Cel. Jones Miguel Pereira da Silva**

Diretoria da Rádio/Tv Legislativo – **Iraciara Santos de Araujo**

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Subchefe do Gabinete Civil –

Coordenador de Informática – **Ermano Sena Maduro**

### Departamento de Imprensa Oficial

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

E-mail: [diario@al.ap.gov.br](mailto:diario@al.ap.gov.br)

**Antonio Aparecido da Silva**

Secretário Legislativo

**Igor Rafael Menezes Façanha**

Agente Técnico Legislativo

**João Vinicius de Lima Farias**

Agente Técnico Administrativo

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)  
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303  
CEP.: 68900-073

[www.al.ap.gov.br](http://www.al.ap.gov.br)

## PRESIDÊNCIA



Referência: Inquérito Civil nº. 1.12.000.000949/2013-66

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º. /2017

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 5º, § 6º da Lei nº. 7.347, de 1985, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – MP/AP**, pelo Procurador-Geral de Justiça **MÁRCIO AUGUSTO ALVES**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF**, pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão **RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES**, doravante denominados **COMPROMITENTES**, e, de outro lado, como **COMPROMISSÁRIOS**, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pelo seu representante legal, o Governador **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº. 126.175.552-91, com sede/domicílio na Rua General Rondon, 259, Bairro Julião Ramos, CEP 68908-908, Macapá-AP, no uso de suas atribuições, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, pelo seu representante legal, o Secretário **GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF nº. 248.679.182-53, com sede/domicílio na Avenida FAB, nº. 69, Bairro Centro, CEP 68900-000, Macapá-AP, no uso de suas atribuições, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, pelo seu representante legal, o Deputado Estadual **JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF nº. 437.728.384-72, com sede/domicílio na Avenida FAB, s/n, Bairro Centro, CEP 68906-000, Macapá-AP, no uso de suas atribuições, e a **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, representada pelo Presidente, Deputado Estadual **JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF nº. 437.728.384-72, com sede/domicílio na Avenida FAB, s/n, Bairro Centro, CEP 68906-000, Macapá-AP, e no uso

1/7

## PRESIDÊNCIA



Procuradoria  
da República  
no Amapá



de suas atribuições representadas;

**CONSIDERANDO** que o artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público promover o Inquérito Civil e Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito do Poder Público e dos serviços de relevância pública aos princípios, garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na CRFB/88, segundo o seu artigo 129, II e III;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº. 118/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) institui a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº. 179/2017 do CNMP disciplina a tomada do compromisso de ajustamento de conduta, “*instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração*”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 37 da CRFB/88 prevê, entre os princípios basilares da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os princípios da moralidade e da publicidade;

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde é considerado um direito social fundamental, previsto na CRFB/88, e, portanto, é dever do Estado a sua garantia mediante políticas sociais e econômicas que permitam o acesso universal e igualitário aos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** que o art. 198, §3º, III da CRFB/88 determina que Lei

## PRESIDÊNCIA

**MPF** Procuradoria da República no Amapá  
Ministério Público Federal

  
Ministério Público do Estado do Amapá

Complementar estabelecerá “*normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal*”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012 regulamenta o artigo constitucional supramencionado e prevê, em seu art. 36, §5º, que “*o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior*” e o “*apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação*”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – que regula o acesso à informação, constitucionalmente previsto – preceitua, em seu art. 3º, inciso V, que o “*desenvolvimento do controle social da administração pública*” deve ser uma diretriz a ser seguida em sua efetiva execução;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe, entre outros assuntos, acerca da “*participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS*”;

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigos acima possui estreita relação com o dever constitucional de garantir a **máxima transparência e publicidade nos gastos e atos públicos**, em conformidade com os princípios da moralidade e da publicidade, haja vista que as audiências públicas são importantes instrumentos de fiscalização e controle social dos gastos e atos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Inquérito Civil nº. 1.12.000.000949/2013-66, instaurado no âmbito no Ministério Público Federal com o objetivo de apurar a efetiva realização das audiências públicas referenciadas, em âmbito estadual e em todos os municípios do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que, durante a realização de diligências a fim de instruir o feito em questão, constatou-se que o instrumento de controle social previsto no art. 36, §5º da LC Nº. 141/2012 não vem sendo observado pelas partes ora Compromitentes, o que prejudica a transparência, a publicidade e o controle social dos gastos referentes ao Sistema Único de Saúde –



## PRESIDÊNCIA



Procuradoria  
da República  
no Amapá



SUS no Estado do Amapá, bem como nos seus dezesseis municípios;

**CONSIDERANDO** que a situação apurada requer a atuação das partes celebrantes do presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, a fim de garantir a melhoria da transparência e controle social dos recursos da saúde;

**RESOLVEM**, em comum acordo, **celebrar**, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, doravante denominado TAC, com fundamento no art. 5º, §6º da Lei Federal nº. 7.347, de 1985, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TAC tem como objeto a adoção de todas as medidas administrativas necessárias e suficientes, dentro de seus respectivos âmbitos de atribuição, a fim de garantir a efetividade, no Estado do Amapá, do art. 36, §5º da LC nº. 141/2012, que prevê a realização de audiências públicas quadrimestrais com a finalidade de garantir a efetiva publicidade, a transparência e o controle social dos gastos e atos públicos relacionados ao SUS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ E DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.1. O COMPROMISSÁRIO, Secretário de Estado da Saúde, gestor do SUS no âmbito do Estado do Amapá, obriga-se a elaborar o relatório quadrimestral de prestação de contas, nos exatos termos da LC nº. 141/2012, com atenção especial às informações mínimas previstas no art. 36 da mencionada lei;

2.2. Obriga-se, ainda, a apresentar o referido relatório, nos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública, na ALAP, em conformidade com o art. 36, §5º da LC nº. 141/2012, dando ampla publicidade prévia à audiência;

2.3. Obriga-se, por fim, a apresentar o primeiro relatório de prestação de contas no mês de fevereiro de 2018;

## PRESIDÊNCIA



Procuradoria  
da República  
no Amapá



Ministério Público  
do Estado do Amapá

2.4. O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula, total ou parcialmente, nos prazos fixados, acarretará a incidência de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.5. O COMPROMISSÁRIO, Governador do Estado do Amapá, através de seu Gabinete, compromete-se em monitorar o devido cumprimento pelo Secretário de Estado da Saúde, das cláusulas anteriores;

2.6. Compromete-se, ainda, a encaminhar à Assembléia Legislativa Projeto de Lei Ordinária, estabelecendo tais datas a fim de que se torne oficiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

3.1. O COMPROMISSÁRIO se obriga a, a partir de fevereiro de 2018, convocar as audiências públicas previstas no art. 36, §5º da LC nº. 141/2012 imediatamente após o recebimento do relatório de gestão dos recursos do SUS, no âmbito do Estado do Amapá;

3.2. Obriga-se, ainda, a dar ampla publicidade prévia às referidas audiências públicas, convidando a sociedade civil amapaense;

3.3. Obriga-se, por fim, a realizar a primeira audiência pública no mês de fevereiro de 2018, imediatamente após o recebimento do relatório de gestão dos recursos do SUS, no âmbito do Estado do Amapá;

3.4. O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula, total ou parcialmente, nos prazos fixados, acarretará a incidência de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

3.5. O COMPROMISSÁRIO, Presidente da Assembleia do Estado do Amapá e toda Mesa Diretora comprometem-se a incluir no Regimento Interno e/ ou Decreto Legislativo as possíveis datas das audiências públicas do SUS.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

## PRESIDÊNCIA



Procuradoria  
da República  
no Amapá



4.1. Os COMPROMISSÁRIOS encaminharão aos COMPROMITENTES cópia do referido relatório, clípgem comprobatória da ampla publicidade prévia à audiência, bem como cópia da ata, em até 10 (dez) dias após a sua realização;

4.2. O descumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula, total ou parcialmente, no prazo fixado, acarretará a incidência de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais);

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado no caderno extrajudicial Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, instrumento oficial de divulgação e publicação dos atos do Ministério Público Federal, observando-se as disposições da Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 4 de março de 2013, bem como no Diário do Ministério Público do Estado e nos respectivos Diários Oficiais dos COMPROMISSÁRIOS, para ciência a todos que se interessem;

### CLÁUSULA SEXTA – JUÍZO DE EVENTUAL EXECUÇÃO

Fica estabelecido o foro da Comarca de Macapá-AP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir desta data e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º da Lei nº. 7.347, de 1985;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, sendo resultado da livre manifestação de vontade das partes, que se obrigam, enquanto representantes legais, por si e por seus sucessores, não podendo ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio e expresso consentimento da parte contrária.

Após decorrido o prazo de 1 (um) ano, será verificado o efetivo cumprimento dos termos e condições previstos neste instrumento, e, somente após constatado o devido cumprimento, será extinto o presente Termo.




## PRESIDÊNCIA

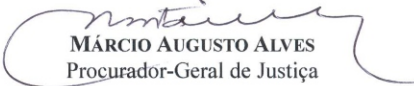


Assim, justas e acertadas, firmam as partes este Termo de Ajustamento de Conduta em 4 (quatro) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial e surtirá os seus regulares efeitos jurídicos em consonância com o que avençado.

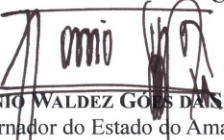
Macapá, 04 de outubro de 2017.


### COMPROMITENTES:

  
**RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES**  
Procurador da República  
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

  
**MÁRCIO AUGUSTO ALVES**  
Procurador-Geral de Justiça

### COMPROMISSÁRIOS:

  
**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador do Estado do Amapá

  
**JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA**  
Deputado Estadual  
Presidente da Assembleia Legislativa do Amapá

  
**GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO**  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - (SEOF)

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (CPL)



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Comissão Permanente de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - CPL/AL**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**OBJETO:** Aquisição de estação de trabalho tipo desktop para edição de vídeo, com Core i7, memória RAM de 24 GB; HD de armazenamento de 2TB, SSD de 256GB e com monitor LED com tela de 29 polegadas, para edição de vídeo da Rádio e TV da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Edital e seus anexos.

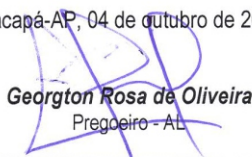
#### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Dia 20/10/2017 às 10:00h.** (Horário de Brasília).

Site para realização do Pregão Eletrônico:  
**[www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br)**

**Retirada do edital:** Através do site: <http://www.al.ap.gov.br/transparencia> no link **Licitações** ou na Sala da CPL/ALAP sito a Rua Santos Dumont, nº 2089, esquina com Av. Desidério Antônio Coelho, Bairro Buritizal - Macapá-AP, em dias úteis das 08:00h às 13:00h,. Dúvidas e pedido de esclarecimentos no endereço acima ou pelo e-mail. [cpl.al.ap@gmail.com](mailto:cpl.al.ap@gmail.com).

Macapá-AP, 04 de outubro de 2017

  
**Georgton Rosa de Oliveira**  
Pregoeiro - AL